

DECRETO Nº 731/08

Cajati, 18 de março de 2008.

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA
20 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Cajati, no **dia 20 de março de 2008**, não havendo expediente nas repartições públicas do Paço Municipal.

Artigo 2º - Fica a Critério dos Diretores dos Departamentos de Educação e Saúde, a concessão do Ponto Facultativo aos seus servidores municipal subordinados, devido aos serviços do calendário escolar e agendamentos da saúde.

Parágrafo único – Ficam excluídos da concessão do Ponto Facultativo os servidores públicos que trabalham nos serviços de coleta de lixo e limpeza pública, bem como os servidores das Creches, sendo considerados serviços essenciais, relevantes e prioritários aos Municípios e ao Município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 18 de março de 2008.**

Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO